



EDITAL Nº 001/2015

PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTE DE TRABALHO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE FRENTE DE TRABALHO DE CARÁTER ASSISTENCIAL

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão – de – obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Frente de Trabalho instituído pela Lei Municipal nº 3.505/2.001, alterada pela lei Nº 3.527/2.001.

Considerando que o programa tem caráter assistencial, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para parte da população desempregada, residente no Município de Guaratinguetá/SP.

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá** faz saber que fará seleção de 50 (cinquenta) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar-lhes ocupação, qualificação profissional e renda, junto a Secretaria Municipal de Administração conforme descrito abaixo:

1. QUADRO DE ATIVIDADES

Atividade	Vagas	Disponibilidade	Capacitação	Valor da bolsa qualificação mensal
Ajudante geral	50 (cinquenta)	40 (quarenta) horas semanais	3,5 (três horas e meia) semanais	R\$ 1(um) salário mínimo nacional + cesta básica

2. - DA CAPACITAÇÃO – A capacitação será ministrada por órgãos municipais com experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1.- As inscrições serão realizadas no período de 12 de janeiro de 2.015 a 16 de janeiro de 2.015, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, situada na Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo - Guaratinguetá/SP, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

3.2.- As condições para alistamento no programa, mediante seleção simples, são os seguintes requisitos:

- I. Situação de desemprego igual ou superior a seis meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
- II. Residência, no mínimo, pelo período de 2 (dois) anos no município e próximo ao da colaboração prevista no art.4º, da Lei 3.505/2001.
- III. Apenas um beneficiário por núcleo familiar;
- IV. Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;



3.3.- Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e (1) uma cópia dos seguintes documentos:

- I. Carteira profissional. (cópia do número da carteira e do último registro de emprego)
- II. CPF; (cópia)
- III. RG; (cópia)
- IV. PIS/PASEP; (cópia)
- V. Comprovante de residência com CEP. (cópia)

3.4.- A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição.

3.5.- Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), deverá juntar declaração de próprio punho informando que não está inscrito nos referidos Programas.

3.6.- O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.

3.7.- Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civis e penais.

4- DA ETAPA DE SELEÇÃO

4.1.- No caso do número de inscrições superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- I. Residir próximo ao local da colaboração;
- II. maior encargo familiar;
- III. maior tempo de desemprego;
- IV. mais idade.

4.2.- A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste edital;

4.3- Compete a banca de inscrição somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

5- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1.- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação;

5.2.- Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.



6- DO INGRESSO

6.1.- A convocação dos candidatos selecionados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, será feita mediante publicação no Jornal Oficial do Município e por meio de entidades participantes no Programa.

6.2.- O ingresso do Programa obedecerá a ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município.

6.3.- O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

6.4.- O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista.

7.- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A jornada de atividades no Programa será de 08 (oito) horas por dia, pelo período de 05 (cinco) dias por semana, sendo que sempre às segundas-feiras no período matutino, no horário de 7:30 as 11:00 horas, será reservado dentro da jornada atividade para qualificação profissional ou alfabetização do auxiliado interessado.

7.2.- As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa, terão vigência pelo prazo de até 06 (seis) meses prorrogáveis por até 03 (três) meses, não acarretarão outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre Prefeitura do Município e os beneficiários.

7.3.- Os alistados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.

7.4.- A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato.

7.5.- O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I. quando, convocado após seleção, não apresentar para o início das atividades;

II. quando não observar as normas estabelecidas pela administração;

III. quando se ausentar ou não comparecer injustificadamente às atividades que forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) intercalados;

IV. quando, não comparecer por duas vezes durante o mesmo mês no curso de qualificação profissional ou alfabetização,

V. quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa.

7.6.- As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto no item 4.1 deste edital.

7.7.- Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção serão feitas através do Jornal Oficial



GUARATINGUETÁ - SP

do Município e estarão à disposição no site: www.guaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá, 06/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ